

Processo n.: @REP 20/00615346

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Eletrônico n. 123/2020 - Registro de preços para fornecimento de marmitas à Secretaria Municipal de Saúde

Responsáveis: Antônio Ceron e William Schoenardie

Procuradores: Tiago Sandi e Bruna Oliveira (da Representante: Restaurante e Pastelaria Multisabores Ltda. ME)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Lages

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 483/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DLC/CAJU/Div.5 n. 96/2021** e considerar parcialmente procedente a Representação formulada pela empresa Restaurante e Pastelaria Multisabores Ltda. Me, com fundamento no §1º do art. 113 da Lei n. 8.666/1993, contra o processamento do Pregão Eletrônico n. 123/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Lages, visando ao Registro de Preços para contratação de Empresa especializada para fornecimento de marmitas à Secretaria Municipal de Saúde, e irregular o julgamento de mérito pelo pregoeiro do recurso da citada empresa, sem a concessão à licitante do prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, contrariando o disposto nos arts. 3º, IV, e 4º, XVIII e XX, da Lei n. 10.520/2002 (item 2.2.2 do Relatório DLC).

2. Recomendar ao Pregoeiro que limite o exame da intenção de recorrer aos requisitos de admissibilidade, sem efetuar o julgamento de mérito, respeitando os arts. 3º, IV, e 4º, XVIII e XX, da Lei n. 10.520/2002.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e do Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DLC/CAJU/Div.5 n. 96/2021**, à Representante, aos procuradores constituídos nos autos, ao Pregoeiro, à Prefeitura Municipal de Lages, à Assessoria jurídica daquela unidade gestora e ao Controle Interno do Município de Lages.

Ata n.: 24/2021

Data da sessão n.: 07/07/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC